



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 90, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXMOS. SRS. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 84/2023** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 103.590,00 (cento e três mil, quinhentos e noventa reais) e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional especial, utilizando recursos do superavit financeiro da fonte de recursos ordinários – exercício anterior.

O Crédito Adicional Especial ora solicitado servirá para reforçar a dotação orçamentária para pagamento da desapropriação por via amigável, conforme Lei Municipal nº 2.501 de 30 de novembro de 2023, correspondente a uma área contendo 207,18m² (duzentos e sete, vírgula dezoito metros quadrados) que trata de invasão dos percentuais do lote 06, quadra 24, matrícula nº 13.636, quando da pavimentação da Avenida André Maggi, obra realizada pelo Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Diante do exposto e considerando a proximidade do recesso parlamentar, encaminhamos com pedido de tramitação em regime de urgência especial o presente Projeto de Lei.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 84, de 05 de dezembro de 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 103.590,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 103.590,00 (cento e três mil, quinhentos e noventa reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.451.0005.10104 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

4.5.90.00.00.00 Aplicações diretas

2500000000000000 Recursos ordinários - exercício anterior R\$ 103.590,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 05 de dezembro de 2023.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração